



CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2024

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ANAGÉ, BARRA DO CHOÇA, BELO CAMPO, BOM JESUS DA SERRA, CAATIBA, CAETANOS, CÂNDIDO SALES, CARAÍBAS, CONDEÚBA, CORDEIROS, ENCRUZILHADA, IBICUI, IGUAÍ, ITAMBÉ, ITAPETINGA, ITARANTIM, MACARANI, MAETINGA, MAQUINIQUE, MIRANTE, NOVA CANAÃ, PIRIPÁ, PLANALTO, POÇÕES, PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, RIBEIRÃO DO LARGO, TREMEDAL E VITÓRIA DA CONQUISTA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 31.550.540/0001-72, com sede na Avenida Filipinas, S/N, Bairro -Feliccia, CEP 45.055-200, Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representado, por seu Presidente, Sr. Prefeito, **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 803.423.105-34, o ESTADO da BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, n.º 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.131/0001-41, situada na 4ª Avenida, nº400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, CPF nº 927.333.525-04; e os MUNICÍPIOS: **ANAGÉ** - CNPJ- 13.906.409/0001-13, representado pelo Prefeito **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, CPF/MF nº 749.270.785-15; **BARRA DO CHOÇA** – CNPJ 13.906.789/0001-96, representado pelo Prefeito, **OBERDAN ROCHA DIAS**, CPF/MF nº 531.293.937-49; **BELO CAMPO** - CNPJ 14.237.333/0001-43, representado pelo Prefeito, **JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**, CPF/MF nº 998.267.805-10; **BOM JESUS DA SERRA** -CNPJ 16.418.709/0001-41, representado pelo Prefeito, **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, CPF/MF nº 133.083.435-68; **CAATIBA** CNPJ 13.856.372/0001-66, representado pela Prefeita, **MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA**, CPF/MF nº 525.285.105-00; **CAETANOS**- CNPJ 16.418.717/0001-98, representado pelo Prefeito, **PAULO ALVES DOS REIS**, CPF/MF nº 000.103.395-66; **CÂNDIDO SALES** - CNPJ 13.857.123/0001-95, representado pelo Prefeito, **MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS**, CPF/MF nº 037.492.985-80; **CARAÍBAS** - CNPJ – 16.418.766/0001-20, representado pelo Prefeito, **JONES COELHO DIAS**, CPF/MF nº 012.003.165-50; **CONDEÚBA** - CNPJ- 13.694.138/0001-80, representado pelo Prefeito, **SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, CPF/MF nº 915.578.285-04; **CORDEIROS** - CNPJ- 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito, **DELCI ALVES LUZ**, CPF/MF nº 894.360.085-20; **ENCRUZILHADA** - CNPJ 13.907.373/0001-92, representado pelo Prefeito, **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, CPF/MF nº 803.423.105-34; **IBICUI** -CNPJ 13.857.701/0001-93, representado pelo Prefeito, **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, CPF/MF nº 002.862.175-11; **IGUAÍ** – CNPJ 13.858.303/0001-91, representado pelo Prefeito, **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 568.859.545-00; **ITAMBÉ** - CNPJ 13.743.760/0001-30, representado pelo Prefeito, **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, CPF nº 119.246.595-49; **ITAPETINGA** – CNPJ- 13.751.102/0001-90, representado pelo Prefeito **RODRIGO HAGGE COSTA**, CPF/MF 015.817.205-13; **ITARANTIM**- CNPJ 13.751.276/0001-53, representado pelo Prefeito, **FÁBIO PEREIRA GUSMÃO**, CPF/MF 641.160.005-82; **MACARANI** - CNPJ 13.751.540/0001-59, representado pela Prefeita, **SELMA RODRIGUES SOUTO**, CPF/MF 002.623.305-39; **MAETINGA** - CNPJ – 13.284.641/0001-67, representado pela Prefeita, **ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA**, CPF/MF 806.522.045-20; **MAQUINIQUE** - CNPJ 13.751.821/0001-01, representado pelo Prefeita, **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, CPF/MF 674.116.815-04; **MIRANTE**, CNPJ 16.416.521/0001-64, representado pelo Prefeito, **WAGNER RAMOS LIMA**, CPF/MF 993.091.575-34; **NOVA CANAÃ** - CNPJ 13.858.675/0001-18, representado, pelo Prefeito, **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, CPF/MF 070.585.195-87; **PIRIPÁ** - CNPJ 13.694.658/0001-92, representado pelo Prefeito, **FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA**, CPF/MF 246.197.568-06; **PLANALTO** - CNPJ 13.858.907/0001-38, representado pelo Prefeito, **CLOVES ALVES ANDRADE**, CPF/MF 886.196.725-68; **POÇÕES**- CNPJ 14.242.200/0001-65, representado pela Prefeita, **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, CPF/MF nº 270.595.105-91; **PRESIDENTE JÂNIO QUADROS**– CNPJ 14.120.539/0001-99, representado pelo Prefeito, **LÉLIO ALVES BRITO JÚNIOR**, CPF/MF 790.929.265-15; **RIBEIRÃO DO LARGO** - CNPJ- 16.418.683/0001-31, representado pelo Prefeito, **HERBERT GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF/MF 477.517.465-72; **TREMEDAL** - CNPJ 14.243.463/0001-99, representado pelo Prefeito, **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, CPF/MF 186.682.595-04; **VITÓRIA DA CONQUISTA** - CNPJ 14.239.578/0001-00, representado pela Prefeita, **ANA SHEILA LEMOS ANDRADE**, CPF/MF 603.607.715-72, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro 2024**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES



Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA** no exercício de 2024 estão fixados em R\$ 61.536,00 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em R\$ 1.244.061,00 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e um reais), totalizando em R\$ 1.305.597,00 (um milhão e trezentos e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Fonte	Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
			Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
Rateio 2024	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	34.460,16	730.468,19	764.928,35
	33 71 7000	Despesas de Custeio	27.075,84	243.489,40	270.565,24
PORTARIA GM/MS Nº 608	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	270.103,42	270.103,42
TOTAL			61.536,00	1.244.061,00	1.305.597,00

* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto.

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

- I - Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;
- II - Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**

Parágrafo Nono – A partir da competência MAIO de 2024, com o fim da vigência da PORTARIA GM/MS Nº 608, DE 16 DE MAIO DE 2023, conforme definido em seu inciso I do ART 1º, o consórcio e seus entes passarão a observar o quadro constante no ANEXO IV, deste Contrato de Rateio, revogando-se o ANEXO I e demais disposições contrárias.

Parágrafo Décimo – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consorcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consorcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 31/03/2025 17:35:43, FILIPE ROCHA SANTOS - 31/03/2025 17:45:38
Acesse em: <https://e.licon.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ada08b1d-8fd2-4e21-878c-5463ae7b55ec

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.



Parágrafo Primeiro - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto - O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme Art.160, §1º, I da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "pro solvendo", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Parágrafo Segundo - Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

I - Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consorcio:

I - Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro 2024** e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 31/03/2025 17:35:43, FILIPE ROCHA SANTOS - 31/03/2025 17:45:38
Acesse em: <https://e.ica.bah.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ada08b1d-8fd2-4e21-878c-5463aee7b5ec

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA**.



Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2023

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Governador

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária da Saúde do Estado da Bahia

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Município de Anagé

OBERDAM ROCHA DIAS
Município de Barra do Choça

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Município de Belo Campo

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Município de Bom Jesus da Serra

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUZA
Município de Caatiba

PAULO ALVES DOS REIS
Município de Caetanós

MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS
Município de Cândido Sales

JONES COELHO DIAS
Município de Caraíbas

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Município de Condeúba

DELCI ALVES LUZ
Município de Cordeiros

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Município de Encruzilhada

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
Município de Ibicuí

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Município de Iguaí

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Município de Itambé

RODRIGO HAGGE COSTA
Município de Itapetinga

FÁBIO PEREIRA GUSMÃO
Município de Itarantim

SELMA RODRIGUES SOUTO
Município de Macarani

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
Município de Maetinga

WAGNER RAMOS LIMA
Município de Mirante

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Município de Piripá

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Município de Poções

HERBERT GONÇALVES DE
OLIVEIRA
Município de Ribeirão do Largo

ANA SHEILA LEMOS ANDRADE
Município de Vitória da Conquista



Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 31/03/2025 17:35:43, FILIPE ROCHA SANTOS - 31/03/2025 17:45:38
 Acesso em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ada08b1d-8f62-4e21-878e-545a6ee7b5ec

ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ITAPETINGA

MUNICÍPIO		POPULAÇÃO 2022	50% CUSTEIO SEDE & POLICLÍNICA			
			RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO	PER CAPITA DO CONSORCIO
1	ANAGÉ	25.438	1.346,47	21.311,11	22.657,57	0,89
2	BARRA DO CHOÇA	36.539	1.934,06	30.611,15	32.545,21	
3	BELO CAMPO	18.412	974,57	15.424,96	16.399,53	
4	BOM JESUS DA SERRA	9.730	515,02	8.151,47	8.666,49	
5	CAATIBA	6.205	328,44	5.198,34	5.526,78	
6	CAETANOS	11.266	596,32	9.438,28	10.034,60	
7	CÂNDIDO SALES	25.247	1.336,36	21.151,09	22.487,45	
8	CARAÍBAS	9.940	526,14	8.327,40	8.853,54	
9	CONDEÚBA	17.053	902,64	14.286,43	15.189,07	
10	CORDEIROS	7.546	399,42	6.321,79	6.721,21	
11	ENCRUZILHADA	19.107	1.011,36	16.007,21	17.018,56	
12	IBICUÍ	13.934	737,54	11.673,44	12.410,98	
13	IGUAÍ	21.358	1.130,51	17.893,02	19.023,52	
14	ITAMBÉ	24.394	1.291,21	20.436,48	21.727,68	
15	ITAPETINGA 40% POP	26.359	1.395,20	22.082,52	23.477,73	
16	ITARANTIM	17.052	902,58	14.285,60	15.188,18	
17	MACARANI	21.599	1.143,26	18.094,92	19.238,18	
18	MAETINGA	6.973	369,09	5.841,75	6.210,84	
19	MAQUINIQUE	8.731	462,14	7.314,54	7.776,68	
20	MIRANTE	10.187	539,21	8.534,33	9.073,54	
21	NOVA CANAÃ	13.715	725,95	11.489,97	12.215,92	
22	PIRIPÁ	9.152	484,43	7.667,24	8.151,67	
23	PLANALTO	23.135	1.224,56	19.381,73	20.606,29	
24	POÇÕES	48.293	2.556,21	40.458,26	43.014,47	
25	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	12.621	668,05	10.573,45	11.241,50	
26	RIBEIRÃO DO LARGO	9.740	515,55	8.159,85	8.675,40	
27	TREMEDAL	16.296	862,57	13.652,24	14.514,81	
28	VITÓRIA DA CONQUISTA 30% POP	111.260	5.889,15	93.210,24	99.099,40	
TOTAL		581.282	30.768,00	486.978,79	517.746,79	

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	30.768,00	486.978,79	517.746,79
Tesouro Municipal (50%)	30.768,00	486.978,79	517.746,79
PORTARIA GM/MS Nº 608	-	270.103,42	270.103,42
TOTAL	61.536,00	1.244.061,00	1.305.597,00

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2024 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATORATEIO SEDE[illegible]



14	ITAMBÉ	3.3.71.70	568,13	568,13	568,13	568,13	568,13	568,13	568,13	568,13	568,13	568,13	568,13	568,13	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			1.395,20	1.395,20	1.395,20	1.395,20	1.395,20	1.395,20	1.395,20	1.395,20	1.395,20	1.395,20	1.395,20	1.395,20	16.742,45
3.1.71.70			781,31	781,31	781,31	781,31	781,31	781,31	781,31	781,31	781,31	781,31	781,31	781,31	9.375,77
3.3.71.70			613,89	613,89	613,89	613,89	613,89	613,89	613,89	613,89	613,89	613,89	613,89	613,89	7.366,68
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			902,58	902,58	902,58	902,58	902,58	902,58	902,58	902,58	902,58	902,58	902,58	902,58	10.831,01
3.1.71.70			505,45	505,45	505,45	505,45	505,45	505,45	505,45	505,45	505,45	505,45	505,45	505,45	6.065,36
3.3.71.70			397,14	397,14	397,14	397,14	397,14	397,14	397,14	397,14	397,14	397,14	397,14	397,14	4.765,64
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			1.143,26	1.143,26	1.143,26	1.143,26	1.143,26	1.143,26	1.143,26	1.143,26	1.143,26	1.143,26	1.143,26	1.143,26	13.719,15
3.1.71.70			640,23	640,23	640,23	640,23	640,23	640,23	640,23	640,23	640,23	640,23	640,23	640,23	7.682,72
3.3.71.70			503,04	503,04	503,04	503,04	503,04	503,04	503,04	503,04	503,04	503,04	503,04	503,04	6.036,43
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			369,09	369,09	369,09	369,09	369,09	369,09	369,09	369,09	369,09	369,09	369,09	369,09	4.429,08
3.1.71.70			206,69	206,69	206,69	206,69	206,69	206,69	206,69	206,69	206,69	206,69	206,69	206,69	2.480,28
3.3.71.70			162,40	162,40	162,40	162,40	162,40	162,40	162,40	162,40	162,40	162,40	162,40	162,40	1.948,79
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	5.545,71
3.1.71.70			258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	3.105,60
3.3.71.70			203,34	203,34	203,34	203,34	203,34	203,34	203,34	203,34	203,34	203,34	203,34	203,34	2.440,11
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			539,21	539,21	539,21	539,21	539,21	539,21	539,21	539,21	539,21	539,21	539,21	539,21	6.470,53
3.1.71.70			301,96	301,96	301,96	301,96	301,96	301,96	301,96	301,96	301,96	301,96	301,96	301,96	3.623,50
3.3.71.70			237,25	237,25	237,25	237,25	237,25	237,25	237,25	237,25	237,25	237,25	237,25	237,25	2.847,03
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			725,95	725,95	725,95	725,95	725,95	725,95	725,95	725,95	725,95	725,95	725,95	725,95	8.711,43
3.1.71.70			406,53	406,53	406,53	406,53	406,53	406,53	406,53	406,53	406,53	406,53	406,53	406,53	4.878,40
3.3.71.70			319,42	319,42	319,42	319,42	319,42	319,42	319,42	319,42	319,42	319,42	319,42	319,42	3.833,03
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			484,43	484,43	484,43	484,43	484,43	484,43	484,43	484,43	484,43	484,43	484,43	484,43	5.813,12
3.1.71.70			271,28	271,28	271,28	271,28	271,28	271,28	271,28	271,28	271,28	271,28	271,28	271,28	3.255,35
3.3.71.70			213,15	213,15	213,15	213,15	213,15	213,15	213,15	213,15	213,15	213,15	213,15	213,15	2.557,77

MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			1.224,56	1.224,56	1.224,56	1.224,56	1.224,56	1.224,56	1.224,56	1.224,56	1.224,56	1.224,56	1.224,56	1.224,56	14.694,78
3.1.71.70			685,76	685,76	685,76	685,76	685,76	685,76	685,76	685,76	685,76	685,76	685,76	685,76	8.229,07
3.3.71.70			538,81	538,81	538,81	538,81	538,81	538,81	538,81	538,81	538,81	538,81	538,81	538,81	6.465,70
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			2.556,21	2.556,21	2.556,21	2.556,21	2.556,21	2.556,21	2.556,21	2.556,21	2.556,21	2.556,21	2.556,21	2.556,21	30.674,51
3.1.71.70			1.431,48	1.431,48	1.431,48	1.431,48	1.431,48	1.431,48	1.431,48	1.431,48	1.431,48	1.431,48	1.431,48	1.431,48	17.177,73
3.3.71.70			1.124,73	1.124,73	1.124,73	1.124,73	1.124,73	1.124,73	1.124,73	1.124,73	1.124,73	1.124,73	1.124,73	1.124,73	13.496,79
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			668,05	668,05	668,05	668,05	668,05	668,05	668,05	668,05	668,05	668,05	668,05	668,05	8.016,55
3.1.71.70			374,11	374,11	374,11	374,11	374,11	374,11	374,11	374,11	374,11	374,11	374,11	374,11	4.489,27
3.3.71.70			293,94	293,94	293,94	293,94	293,94	293,94	293,94	293,94	293,94	293,94	293,94	293,94	3.527,28
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			515,55	515,55	515,55	515,55	515,55	515,55	515,55	515,55	515,55	515,55	515,55	515,55	6.186,61
3.1.71.70			288,71	288,71	288,71	288,71	288,71	288,71	288,71	288,71	288,71	288,71	288,71	288,71	3.464,50
3.3.71.70			226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	2.722,11
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			862,57	862,57	862,57	862,57	862,57	862,57	862,57	862,57	862,57	862,57	862,57	862,57	10.350,81
3.1.71.70			483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	483,04	5.796,46
3.3.71.70			379,53	379,53	379,53	379,53	379,53	379,53	379,53	379,53	379,53	379,53	379,53	379,53	4.554,36
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			5.889,15	5.889,15	5.889,15	5.889,15	5.889,15	5.889,15	5.889,15	5.889,15	5.889,15	5.889,15	5.889,15	5.889,15	70.669,84
3.1.71.70			3.297,93	3.297,93	3.297,93	3.297,93	3.297,93	3.297,93	3.297,93	3.297,93	3.297,93	3.297,93	3.297,93	3.297,93	39.575,11
3.3.71.70			2.591,23	2.591,23	2.591,23	2.591,23	2.591,23	2.591,23	2.591,23	2.591,23	2.591,23	2.591,23	2.591,23	2.591,23	31.094,73



MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
		13.652,24	13.652,24	13.652,24	13.652,24	17.438,36	17.438,36	17.438,36	17.438,36	17.438,36	17.438,36	17.438,36
27	TREMEDAL	3.1.71.70	10.239,18	10.239,18	10.239,18	10.114,25	10.114,25	10.114,25	10.114,25	10.114,25	10.114,25	10.114,25
		3.3.71.70	3.413,06	3.413,06	3.413,06	7.324,11	7.324,11	7.324,11	7.324,11	7.324,11	7.324,11	7.324,11
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
		93.210,24	93.210,24	93.210,24	93.210,24	119.059,83	119.059,83	119.059,83	119.059,83	119.059,83	119.059,83	119.059,83
28	VITÓRIA DA CONQUISTA 30% POP	3.1.71.70	69.907,68	69.907,68	69.907,68	69.054,70	69.054,70	69.054,70	69.054,70	69.054,70	69.054,70	69.054,70
		3.3.71.70	23.302,56	23.302,56	23.302,56	50.005,13	50.005,13	50.005,13	50.005,13	50.005,13	50.005,13	50.005,13

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ITAPETINGA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2022	50% CUSTEIO SEDE & POLICLINICA				PER CAPITA DO CONSORCIO
		RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO		
1	ANAGÉ	25.438	1.346,47	27.221,22	28.567,69	1,12
2	BARRA DO CHOÇA	36.539	1.934,06	39.100,41	41.034,47	
3	BELO CAMPO	18.412	974,57	19.702,69	20.677,26	
4	BOM JESUS DA SERRA	9.730	515,02	10.412,08	10.927,10	
5	CAATIBA	6.205	328,44	6.639,97	6.968,41	
6	CAETANOS	11.266	596,32	12.055,75	12.652,08	
7	CÂNDIDO SALES	25.247	1.336,36	27.016,83	28.353,19	
8	CARAÍBAS	9.940	526,14	10.636,80	11.162,94	
9	CONDEÚBA	17.053	902,64	18.248,43	19.151,06	
10	CORDEIROS	7.546	399,42	8.074,98	8.474,40	
11	ENCRUZILHADA	19.107	1.011,36	20.446,41	21.457,77	
12	IBICUI	13.934	737,54	14.910,78	15.648,33	
13	IGUAÍ	21.358	1.130,51	22.855,21	23.985,72	
14	ITAMBÉ	24.394	1.291,21	26.104,04	27.395,24	
15	ITAPETINGA 40% POP	26.359	1.395,20	28.206,57	29.601,78	
16	ITARANTIM	17.052	902,58	18.247,36	19.149,94	
17	MACARANI	21.599	1.143,26	23.113,11	24.256,37	
18	MAETINGA	6.973	369,09	7.461,81	7.830,90	
19	MAQUINIQUE	8.731	462,14	9.343,05	9.805,19	
20	MIRANTE	10.187	539,21	10.901,12	11.440,33	
21	NOVA CANAÃ	13.715	725,95	14.676,43	15.402,38	
22	PIRIPÁ	9.152	484,43	9.793,56	10.277,99	
23	PLANALTO	23.135	1.224,56	24.756,78	25.981,34	
24	POÇÕES	48.293	2.556,21	51.678,37	54.234,58	
25	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	12.621	668,05	13.505,74	14.173,79	
26	RIBEIRÃO DO LARGO	9.740	515,55	10.422,78	10.938,33	
27	TREMEDAL	16.296	862,57	17.438,36	18.300,93	
28	VITÓRIA DA CONQUISTA 30% POP	111.260	5.889,15	119.059,83	124.948,99	
TOTAL		581.282	30.768,00	622.030,50	652.798,50	

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	30.768,00	622.030,50	652.798,50
Tesouro Municipal (50%)	30.768,00	622.030,50	652.798,50
PORTARIA GM/MS Nº 608	-	-	-
TOTAL	61.536,00	1.244.061,00	1.305.597,00



Documento assinado eletronicamente por **CLOVES ALVES ANDRADE**, Usuário Externo, em 20/12/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irenilda Cunha Magalhães**, Usuário Externo, em 21/12/2023, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LELIO ALVES BRITO JUNIOR**, Usuário Externo, em 21/12/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Costa Aguiar Silveira**, Prefeita, em 21/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Galvão de Assis**, Usuário Externo, em 21/12/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Ferreira Silveira Moreira, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER RAMOS LIMA, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delci Alves Luz, Prefeita**, em 21/12/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Sheila Lemos Andrade, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORNANDO VILASBOAS ALVES, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS, Representante Legal da Empresa**, em 22/12/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO PEREIRA GUSMAO, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekisley Teixeira Silva, Prefeito**, em 26/12/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Silva Tigre, Prefeito**, em 27/12/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BONFIM SOARES, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **SELMA RODRIGUES SOUTO, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CÂNDIDO ROCHA ARAUJO, Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira Rocha, Representante Legal da Empresa**, em 03/01/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Gonçalves de Oliveira, Prefeito**, em 03/01/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIVAL NEUTON DE MAGALHAES FRAGA, Prefeito**, em 03/01/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jones Coelho Dias, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oberdam Rocha dias, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Vieira Bahia, Usuário Externo**, em 18/01/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Hagge Costa, Prefeito**, em 19/01/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tânia Ribeiro Sousa, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alves dos Reis, Prefeito**, em 19/01/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Rubia Ramos De Queiroz, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 31/03/2025 17:35:43, FILIPE ROCHA SANTOS - 31/03/2025 17:45:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: adad0b1d-8f42-4e21-878c-5463aee7b5ec



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela**, **Coordenador**, em 31/01/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 02/02/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081418013** e o código CRC **9F395D9B**.

Referência: Processo nº 019.0839.2023.0219752-59

SEI nº 00081418013

Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 31/03/2025 17:35:43, FILIPE ROCHA SANTOS - 31/03/2025 17:45:38
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ada08b1d-8fd2-4e21-878c-5463aee7b55c